



### Prefeitura Municipal De Fartura

<b>Licitação</b> .....	2
Avisos de Licitações .....	2
<b>Secretaria Municipal</b> .....	3
Leis .....	3
Leis Complementares .....	7
Portarias .....	8

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### **Câmara Municipal De Fartura**

CNPJ: 49.886.187/0001-61

Telefone:

Celular:

E-mail: [contato@camarafartura.sp.gov.br](mailto:contato@camarafartura.sp.gov.br)

João Carlos , nº 235 - Centro - CEP: 18870-716

Fartura - SP

Site: <https://www.camarafartura.sp.gov.br/>

#### **Organização De Serviços E Atendimento Ao Adolescente Farturense - Osaaf**

CNPJ: 44.550.077/0001-00

Telefone:

Celular: (14) 99851-2815

E-mail: [osaaf\\_fartura@hotmail.com](mailto:osaaf_fartura@hotmail.com)

Chácara Barra Grande, nº s/nº - Bairro Barra Grande - CEP: 18870-000

Fartura - SP

#### **Prefeitura Municipal De Fartura**

CNPJ: 46.223.707/0001-68

Telefone: (14) 3308-9300

Celular: (14) 99851-2815

E-mail: [diariooficial@fartura.sp.gov.br](mailto:diariooficial@fartura.sp.gov.br)

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro - CEP: 18870-011

Fartura - SP

Site: <https://www.fartura.sp.gov.br>



### Prefeitura Municipal De Fartura

#### Licitação

#### Avisos de Licitações

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PROCESSO Nº 83/2023

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, faz saber que se acha aberta licitação pública para Registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, atendendo à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 do dia 05 de setembro de 2023. INICIO DA DISPUTA 14:00 do dia 05/09/2023.** LOCAL:

Plataforma BLL Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações: de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas. Telefone: (14) 3308-9300. Site

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br).

FARTURA, 22 de agosto de 2023

Luciano Peres - Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### LEI Nº 2.671, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA NOMEAÇÃO DE PESSOAS CONDENADAS JUDICIALMENTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA) PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE FARTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI:

**ARTIGO 1º** Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fartura, a nomeação para os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e também para os cargos de funções de confiança de pessoas que tenham sido condenadas judicialmente nos termos da Lei Federal n.º 11.430, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

**§1º** A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgada e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

**§2º** Cabe ao indivíduo escolhido para o cargo ou função descritos no *caput* deste artigo apresentar, junto à Administração, as certidões judiciais negativas para comprovar a ausência de restrições para assumi-los.

**ARTIGO 2º** Aqueles que forem condenados nos termos da Lei Federal n.º 11.430/2006, com sentença transitada em julgado, durante o exercício do cargo de comissão ou função de confiança deverão imediatamente ser exonerados de seus respectivos cargos.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 22 de agosto de 2023.

**LUCIANO PERES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.  
Secretaria Administrativa, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
Encarregado da Secretaria Administrativa



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP  
Telefone: (14) 3308-9329 | E-mail: [secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br](mailto:secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br)



### Prefeitura Municipal De Fartura

#### Secretaria Municipal

##### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 3

#### **LEI Nº 2.672, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

“INSTITUI O ‘BOLINHO DE QUEIJO COM MASSA DE MILHO VERDE’, O ‘CUSCUZ MOLE’, O ‘PORCO À PARAGUAIA’, A ‘TILÁPIA DA TERRA’ E O ‘CREPE ANGRA DOCE’ COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA CULINÁRIA TÍPICA DO MUNICÍPIO DE FARTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

#### **LEI:**

**ARTIGO 1º** Ficam instituídos, em caráter oficial, e reconhecidos como pratos típicos do patrimônio cultural imaterial da culinária do Município de Fartura, o "Bolinho de Queijo com Massa de Milho Verde", o "Cuscuz Mole", o "Porco à Paraguaia", a "Tilápia da Terra" e o "Crepe Angra Doce".

**ARTIGO 2º** O "Bolinho de Queijo com Massa de Milho Verde" deverá ser preparado com os seguintes ingredientes e da seguinte forma:

**I - Ingredientes:** Milho verde, água, leite, sal, óleo, margarina e queijo muçarela em cubos;

**II - Preparo:** Bata no liquidificador o milho, a água e o leite, aqueça em uma panela o óleo e a margarina, acrescente a cebola e frite sem dourar, adicione o milho batido com o sal e deixe ferver, coloque a farinha aos poucos, mexendo até ficar no ponto de enrolar; enrole a massa no queijo fazendo as bolinhas e frite.

**ARTIGO 3º** O "Cuscuz Mole" deverá ser preparado com os seguintes ingredientes e da seguinte forma:

**I - Ingredientes:** Peito de frango (cozido e desfiado), alho batido, cebola picada, água, sal, caldo de galinha em pó, milho novo, mais ou menos 10 (dez) espigas, extrato de tomate, farinha de milho em flocos e cheiro verde.

**II - Preparo:** Em uma panela coloque para dourar no óleo o alho e a cebola; em seguida a água e mais o caldo de frango cozido e o restante dos ingredientes menos a farinha de milho e cheiro verde. Deixe ferver bem, depois coloque a farinha de milho e cheiro verde, mexer até cozinhar a farinha.

**ARTIGO 4º** O "Porco à Paraguaia" deverá ser preparado com os seguintes ingredientes e da seguinte forma:

**I - Ingredientes:** Porco inteiro (cerca de 40 quilos limpo), sal, vinagre, salsinha, cebolinha, cebola de cabeça, manjerão, manjerona, nós moscada, louro, chimichurri, ervas finas, páprica doce, páprica picante e páprica defumada.

**II - Preparo:** Desosse o porco, tirando a suã, os ossos do pernil traseiro, os ossos da paleta dianteira e o maxilar inferior, limpar a língua e retirar



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP  
Telefone: (14) 3308-9329 | E-mail: [secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br](mailto:secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 3

o excesso de gordura. Misture sal e vinagre para criar um pré-tempero. Deixe o porco marinando de um dia para o outro no pré-tempero. Levar ao fogo cerca de 6 (seis) a 7 (sete) horas. Enquanto o porco assa, bata o restante dos ingredientes no liquidificador, criando um molho e 1 (uma) hora antes de terminar de assar injete o molho no porco inteiro e deixe ferver, irá borbulhar, depois de 1 (uma) hora borbulhando vire o porco para escorrer o excesso de caldo, água e gordura. Então faça a pururuca do porco no fogo bem quente e vire o porco novamente, em pouco tempo (de 5 a 10 minutos) ficará pronto. Sirva em pedaços.

**ARTIGO 5º** A “Tilápia da Terra” deverá ser preparada com os seguintes ingredientes e da seguinte forma:

**I - Ingredientes:** Filé de tilápia, sal, pimenta do reino, banana da terra, muçarela, manteiga, cebola roxa, arroz branco, creme de leite, leite de coco, noz moscada, farinha *panko*, farinha de trigo e ovos;

**II - Preparo:** Temperar a tilápia com sal e pimenta, passar na farinha de trigo, nos ovos batidos e na farinha *panko*. Fritar em imersão e reservar. Partir a banana da terra ao meio, fritar na manteiga e reservar. Para o arroz, frite a cebola na manteiga com noz moscada, acrescente o creme de leite, leite de coco e acerte o sal. Colocar o arroz cozido e misturar para ficar cremoso. Sirva em cima do filé de tilápia frito coloque a banana da terra, 2 fatias de muçarela e leve ao forno para gratinar por 5 minutos e colocar o arroz ao lado.

**ARTIGO 6º** O “Crepe Angra Doce” deverá ser preparado com os seguintes ingredientes e da seguinte forma:

**I - Ingredientes:** Farinha de trigo, leite, ovos, açúcar cristal, doce de leite, coalhada seca, hortelã e calda de caramelo;

**II - Preparo:** Bater a farinha, ovos, leite e açúcar no liquidificador. Deixar a mistura descansar por 2 (duas) horas na geladeira. Depois frite a massa numa frigideira, formando panquecas finas. Passe o doce de leite na panqueca e dobre em quatro partes. Coloque uma porção de coalhada seca em cima, uma folha de hortelã e finalize com a calda de caramelo.

**ARTIGO 7º** Os restaurantes e demais estabelecimentos que servirem os pratos típicos dentro dos padrões estabelecidos na presente Lei poderão solicitar a emissão do Selo de Reconhecimento, mediante requerimento administrativo endereçado à Comissão de Culinária Típica do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

**§1º** O Conselho Municipal do Turismo - COMTUR deverá constituir e regulamentar a Comissão de Culinária Típica, a ser composta por 3 (três) conselheiros, titulares e suplentes, que representem hotéis, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres em funcionamento no Município de Fartura, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei.

**§2º** Sendo favorável o parecer da Comissão de Culinária Típica, a Coordenadoria Municipal de Turismo providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, a expedição do Selo de Reconhecimento, em favor do estabelecimento requerente, sem qualquer exigência de taxa para sua manutenção.

**§3º** Caso o estabelecimento deixe de cumprir com as especificações de que trata a presente Lei, o Selo de Reconhecimento será retirado,



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP  
Telefone: (14) 3308-9329 | E-mail: [secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br](mailto:secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### CNPJ 46.223.707/0001-68

*Página 3 de 3*

após procedimento interno instaurado pela Comissão de Culinária Típica, em que será assegurado, em todo o caso, a ampla defesa e a possibilidade de recurso administrativo ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, se denegatória a decisão da comissão.

**ARTIGO 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 22 de agosto de 2023.

**LUCIANO PERES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.  
Secretaria Administrativa, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
*Encarregado da Secretaria Administrativa*



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP  
Telefone: (14) 3308-9329 | E-mail: [secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br](mailto:secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Leis Complementares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 01 DE JULHO DE 2020 QUE "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FARTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

#### LEI COMPLEMENTAR:

**ARTIGO 1º** Fica alterado o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 02, de 01 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 5º** .....  
*III - 5 % (cinco por cento) para áreas institucionais nos loteamentos/loteamento de acesso restrito, que deverá ser locada fora do perímetro fechado do mesmo, podendo ser permutada em outro ponto de interesse do Município ou depositado em pecúnia, ficando a cargo do Poder Público definir de acordo com cada caso (NR).*

**ARTIGO 2º** Fica acrescido o §7º no art. 5º da Lei Complementar nº 02, de 01 de julho de 2020, com a seguinte redação:

**§7º** *Os condomínios e condomínios de lote ficam isentos de qualquer obrigatoriedade quanto à previsão de porcentagem mínima a ser destinada a áreas institucionais.*

**ARTIGO 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 22 de agosto de 2023.

**LUCIANO PERES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.  
Secretaria Administrativa, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
Encarregado da Secretaria Administrativa



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP  
Telefone: (14) 3308-9329 | E-mail: [secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br](mailto:secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 228, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

### DETERMINA:

**ARTIGO 1º** A destituição de **SHEILA MARTINS ALVES**, Registro nº 88170, do exercício da função gratificada de membro da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio nos Pregões Presenciais, alterando-se o disposto no Artigo 1º da Portaria n.º 329, de 10 de novembro de 2022, e no Artigo 1º da Portaria n.º 129, de 18 de abril de 2023, em razão de sua nomeação para o exercício da função gratificada de Encarregada do Sistema de Controle Interno pela Portaria n.º 227, de 21 de agosto de 2023.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, 22 de agosto de 2023.

**LUCIANO PERES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Secretaria Administrativa, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
Encarregado da Secretaria Administrativa



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9329 | E-mail: [secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br](mailto:secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 229, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Fica designada a servidora **FRANCINE REGINA DOS REIS BUENO**, Registro n.º 87961, Agente Administrativa, para substituir a servidora **SHEILA MARTINS ALVES**, Registro n.º 88170, Agente Administrativa, como membro da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria n.º 193, de 4 de julho de 2023, em razão de nomeação para o exercício da função gratificada de Encarregada do Sistema de Controle Interno, pela Portaria n.º 227, de 21 de agosto de 2023.

**ARTIGO 2º** Em razão da substituição de que trata a presente Portaria, a servidora **FRANCINE REGINA DOS REIS BUENO** fará jus ao recebimento da gratificação prevista na Lei Municipal n.º 2.610, de 21 de outubro de 2022, no valor de 300 (trezentas) UFRs, calculado proporcionalmente, ao findar do processo.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 21 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, 22 de agosto de 2023.

**LUCIANO PERES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Secretaria Administrativa, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
Encarregado da Secretaria Administrativa



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP  
Telefone: (14) 3308-9329 | E-mail: [secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br](mailto:secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br)



### Prefeitura Municipal De Fartura

#### Secretaria Municipal

##### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

#### PORTARIA Nº 230, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Fica designado o servidor **EVERTON CARVALHO**, Registro n.º 87961, Agente Administrativo, para substituir a servidora **SHEILA MARTINS ALVES**, Registro n.º 88170, Agente Administrativa, como membro da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria n.º 201, de 11 de julho de 2023, em razão de nomeação para o exercício da função gratificada de Encarregada do Sistema de Controle Interno, pela Portaria n.º 227, de 21 de agosto de 2023.

**ARTIGO 2º** Em razão da substituição de que trata a presente Portaria, o servidor **EVERTON CARVALHO** fará jus ao recebimento da gratificação prevista na Lei Municipal n.º 2.610, de 21 de outubro de 2022, no valor de 300 (trezentas) UFMs, calculado proporcionalmente, ao findar do processo.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 21 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, 22 de agosto de 2023.

**LUCIANO PERES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Secretaria Administrativa, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
Encarregado da Secretaria Administrativa



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP  
Telefone: (14) 3308-9329 | E-mail: [secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br](mailto:secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br)



### Prefeitura Municipal De Fartura

#### Secretaria Municipal

##### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

#### PORTARIA Nº 231, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Fica designada a servidora **FRANCINE REGINA DOS REIS BUENO**, Registro n.º 87961, Agente Administrativa, para substituir a servidora **SHEILA MARTINS ALVES**, Registro n.º 88170, Agente Administrativa, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 208, de 25 de julho de 2023, em razão de nomeação para o exercício da função gratificada de Encarregada do Sistema de Controle Interno, pela Portaria n.º 227, de 21 de agosto de 2023.

**ARTIGO 2º** Em razão da substituição de que trata a presente Portaria, a servidora **FRANCINE REGINA DOS REIS BUENO** fará jus ao recebimento da gratificação prevista na Lei Municipal n.º 2.610, de 21 de outubro de 2022, no valor de 300 (trezentas) UFRs, calculado proporcionalmente, ao findar do processo.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 21 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, 22 de agosto de 2023.

**LUCIANO PERES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Secretaria Administrativa, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
Encarregado da Secretaria Administrativa



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9329 | E-mail: [secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br](mailto:secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br)



### Prefeitura Municipal De Fartura

#### Secretaria Municipal

##### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

#### **PORTARIA Nº 232, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Fica designada a servidora **KÁTIA CAROLINE DE LIMA CUNHA**, Registro n.º 88805, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para substituir a servidora **MARCELA RIBEIRO DE SALLES**, Registro n.º 87838, Agente Administrativa, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 42, de 13 de fevereiro de 2023, em razão de concessão de licença à gestante em 15 de agosto de 2023.

**ARTIGO 2º** Em razão da substituição de que trata a presente Portaria, a servidora **KÁTIA CAROLINE DE LIMA CUNHA** fará jus ao recebimento da gratificação prevista na Lei Municipal n.º 2.610, de 21 de outubro de 2022, no valor de 300 (trezentas) UFGMs, calculado proporcionalmente, ao findar do processo.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 15 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, 22 de agosto de 2023.

**LUCIANO PERES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Secretaria Administrativa, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
Encarregado da Secretaria Administrativa



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP  
Telefone: (14) 3308-9329 | E-mail: [secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br](mailto:secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 233, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA MEMBRO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Fica designada a servidora **VÂNIA ALDA DE ALMEIDA**, Registro n.º 87975, Fiscal de Posturas, para substituir a servidora **MARCELA RIBEIRO DE SALLES**, Registro n.º 87838, Agente Administrativa, como membro da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria n.º 112, de 24 de março de 2023, em razão de concessão de licença à gestante em 15 de agosto de 2023.

**ARTIGO 2º** Em razão da substituição de que trata a presente Portaria, a servidora **VÂNIA ALDA DE ALMEIDA** fará jus ao recebimento da gratificação prevista na Lei Municipal n.º 2.610, de 21 de outubro de 2022, no valor de 300 (trezentas) UFM, calculado proporcionalmente, ao findar do processo.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 15 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, 22 de agosto de 2023.

**LUCIANO PERES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Secretaria Administrativa, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
Encarregado da Secretaria Administrativa



Praça Deocleciano Ribeiro, n° 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP  
Telefone: (14) 3308-9329 | E-mail: [secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br](mailto:secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 234, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Fica designado o servidor **EVERTON CARVALHO**, Registro n.º 88314, Agente Administrativo, para substituir a servidora **MAYARA CAROLINE MARTINS**, Registro n.º 88074, Agente Administrativa, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 42, de 13 de fevereiro de 2023, em razão de pedido de substituição, por motivos pessoais, formulado pela servidora no Memorando 1Doc n.º 2.872/2023.

**ARTIGO 2º** Em razão da substituição de que trata a presente Portaria, o servidor **EVERTON CARVALHO** fará jus ao recebimento da gratificação prevista na Lei Municipal n.º 2.610, de 21 de outubro de 2022, no valor de 300 (trezentas) UFMs, calculado proporcionalmente, ao findar do processo.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, 22 de agosto de 2023.

**LUCIANO PERES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Secretaria Administrativa, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
Encarregado da Secretaria Administrativa



Praça Deocleciano Ribeiro, n° 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9329 | E-mail: [secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br](mailto:secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br)